



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL, NO DIA 06 DE DEZEMBRO PARA EVENTO DE ABERTURA DE NATAL

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A presente contratação foi dimensionada com base nas necessidades estruturais identificadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsáveis pela coordenação logística do evento de Abertura de Natal. O dimensionamento considerou o porte do evento, as condições físicas do local, a estimativa de público e as exigências técnicas necessárias à execução das apresentações artísticas previstas para a data. Foram observados critérios de segurança, conforto, estética e funcionalidade, assegurando que a estrutura contratada atenda integralmente às demandas operacionais da festividade.

2.2. A estrutura será composta por palco coberto de 10x10m com altura de 1,6m, estrutura metálica tipo boxtruss Q50, cobertura antichamas, fechamento lateral com tecido preto, sistema de som profissional de alta potência com caixas line array, microfones e retornos, além de iluminação cênica e painel de LED compatível com as necessidades do show artístico. Complementarmente, será fornecido gerador de energia de 260 KVA, com combustível e operação inclusos, garantindo autonomia e segurança elétrica durante o evento.

2.3. O dimensionamento proposto atende aos princípios da razoabilidade e da eficiência, garantindo que o dispêndio de recursos públicos se dê de forma proporcional à relevância do evento e à sua repercussão social e turística, sem excessos e em conformidade com o planejamento anual da Administração Municipal.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ABERTURA DE NATAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO - MEDINDO 10 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA	R\$ 17.166,00	R\$ 17.166,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, DEVENDO SER FORRADO NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR COM TECIDO NA COR PRETA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 01 (UM) DIA</u>		
02	01	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED PARA 01 (Um) DIA - ABERTURA DO NATALCOM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA <u>6 DE DEZEMBRO DE 2025</u>, INCLUSO: • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • BATERIA COM MICROFONAÇÃO E MULTI VIA • 06 MICROFONES COM PEDESTAIS • APLIFICADOR DE CONTRABAIXO HARTKE OU SIMILAR • APLIFICADOR SE GUITARRA MARSHALL OU SIMILAR • 04 RETORNOS SM400 • SIDE FILL ETÉREO COM PROCESSADOR • 04 PRATICÁVEIS • 01 MESA DE SOM 32 CANAIS M32 MIDAS OU SIMILAR	R\$ 10.833,00	R\$ 10.833,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			• 02 MICROFONES SEM FIO • 04 SUBSNAKE 8 VIAS • 06 PONTOS DE AC		
03	01	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - SENDO 01 (UM) GERADORE DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA, COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 29.499,00

2.4. Com base nas especificações técnicas definidas e nos levantamentos mercadológicos realizados junto a fornecedores do ramo, chegou-se ao valor global estimado de **R\$ 29.499,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais)** para a presente contratação. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e está fundamentado em pesquisa de preços regular, atendendo ao princípio da economicidade e às exigências do artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal em promover o evento de Abertura Oficial do Natal de Três Barras do Paraná, a ser realizado na Praça Municipal, no dia 06 de dezembro de 2025. O evento integra o calendário oficial de festividades e tem como propósito oferecer um momento de celebração à comunidade, valorizando a cultura local, fomentando o turismo e fortalecendo o sentimento de pertencimento e confraternização entre os munícipes.

3.2. A realização de eventos públicos dessa natureza exige infraestrutura técnica e logística de alto nível, especialmente no que diz respeito à montagem de palco, iluminação e som, indispensáveis para garantir a segurança e a qualidade das apresentações. Como o Município não possui



equipamentos próprios com essas características, a locação de estrutura temporária se revela a medida mais racional e vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, permitindo a realização do evento sem necessidade de investimentos permanentes em bens de uso eventual.

3.3. Além de seu valor cultural e social, o evento de Abertura do Natal também exerce impacto positivo na economia local, uma vez que movimenta o comércio, atrai visitantes e estimula a atividade turística. A contratação da estrutura é, portanto, um instrumento de execução de políticas públicas voltadas ao lazer e ao desenvolvimento econômico, observando os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público primário, em consonância com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Dessa forma, a fundamentação da contratação encontra respaldo técnico e legal, sendo indispensável à execução de evento de relevante interesse público. O processo licitatório será instruído com Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e pesquisa de preços, de modo a garantir a transparência e a conformidade com o regime jurídico das contratações públicas.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A execução dos serviços ocorrerá na Praça Municipal de Três Barras do Paraná, local escolhido pela Administração por sua localização central, capacidade de acomodar grandes públicos e por já ser tradicionalmente utilizada para eventos de natureza festiva e cultural. O espaço possui infraestrutura básica de energia elétrica, vias de acesso pavimentadas e área suficiente para a montagem do palco e demais equipamentos, proporcionando segurança e acessibilidade ao público e aos artistas.

4.2. A montagem da estrutura deverá respeitar as normas técnicas de segurança e as orientações do Corpo de Bombeiros, especialmente quanto à estabilidade da instalação e ao isolamento de áreas de risco. A contratada deverá realizar visita técnica prévia ao local, a fim de planejar adequadamente o posicionamento dos equipamentos e a distribuição elétrica, prevenindo interferências e garantindo o funcionamento contínuo do sistema.

4.3. Durante o evento, a empresa contratada será responsável pela operação técnica de som e iluminação, bem como pela supervisão do gerador de energia, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a programação. Após o encerramento, deverá realizar a desmontagem imediata, com a retirada de todos os equipamentos e a devolução da área em perfeito estado de conservação.

4.4. A Praça Municipal, por seu caráter público e simbólico, constitui o espaço ideal para a realização do evento de Abertura de Natal, permitindo a ampla participação da comunidade e



reforçando o compromisso da Administração com o acesso democrático à cultura e ao lazer, em consonância com as políticas de valorização social promovidas pelo Município.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em estruturação de eventos**, responsável pelo fornecimento, montagem, operação e desmontagem de palco, som, iluminação e gerador de energia. O objetivo é garantir condições técnicas e estruturais adequadas à realização do espetáculo artístico que marcará o início oficial das festividades natalinas do Município, assegurando segurança, qualidade e eficiência durante toda a execução.

6.2. A estrutura deverá ser composta por palco modular em alumínio tipo boxtruss, cobertura antichamas, sistema de iluminação cênica com refletores LED, moving heads e painéis digitais, além de sonorização profissional de alta potência, com caixas line array e amplificadores compatíveis com as especificações técnicas do artista contratado. O conjunto deve ser suficiente para atender apresentações musicais de grande porte em ambiente aberto.

6.3. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de equipe técnica qualificada, capaz de realizar a montagem e desmontagem das estruturas, a instalação elétrica e os ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o evento. Também deverá manter profissional responsável durante toda a execução, apto a atuar em situações emergenciais ou ajustes técnicos.

6.4. A solução adotada busca garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança, permitindo à Administração oferecer um evento de alto padrão técnico e estético, sem comprometer recursos públicos com aquisição definitiva de equipamentos de uso eventual, reforçando o caráter sustentável e racional da despesa.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na montagem e operação de estruturas temporárias de palco, sistemas de sonorização e iluminação profissional em eventos de médio e grande porte. Todos os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e atender às normas técnicas de segurança estrutural, elétrica e de prevenção contra incêndios, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT. É vedada a utilização de equipamentos danificados, com peças



oxidadas, rasgos em lonas, conexões expostas ou cabos sem isolamento apropriado.

7.2. Será obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), abrangendo tanto a montagem física do palco quanto a instalação elétrica e o sistema de iluminação.

7.3. A contratada deverá assegurar o cumprimento de cronograma rigoroso de montagem e desmontagem, bem como a presença de equipe técnica qualificada durante todo o período do evento. É indispensável que os profissionais designados possuam conhecimento comprovado em operação de som, iluminação e energia elétrica, de forma a garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos e a rápida solução de eventuais falhas.

7.4. Além disso, a empresa deverá apresentar estrutura administrativa suficiente para atender à demanda do evento, com meios de transporte próprios, equipamentos reserva e suporte logístico adequado. A observância a esses requisitos assegura a conformidade técnica e a segurança do público e dos artistas, refletindo o compromisso da Administração com a execução eficiente e responsável do evento público.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão comprovar qualificação técnica e operacional compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021. Será exigido **atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação e montagem de palco, som e iluminação em eventos de características similares**, preferencialmente de natureza pública e com concentração de público equivalente.

8.1.1. O atestado deverá detalhar a compatibilidade dos serviços prestados com o objeto desta licitação, incluindo informações sobre as dimensões da estrutura, potência de som e iluminação e responsabilidade técnica pela montagem. Serão aceitos atestados emitidos por órgãos municipais, estaduais ou federais, bem como por entidades privadas reconhecidas, desde que assinados por responsáveis técnicos devidamente habilitados. Tal exigência visa assegurar que a empresa possua experiência prática na execução de estruturas de eventos com grau de complexidade compatível ao presente caso.

8.2. Adicionalmente, **a licitante deverá indicar os profissionais responsáveis pela execução, comprovando sua habilitação técnica e vínculo com a empresa. É obrigatória a presença de um técnico eletricista e um técnico de som, com comprovação de experiência em eventos ao ar livre e operação de sistemas de sonorização de médio porte.** Os currículos e registros profissionais



deverão ser apresentados junto com a proposta, sob pena de inabilitação.

8.3. Essas exigências visam garantir que apenas empresas com efetiva capacidade técnica e estrutura operacional participem do certame, promovendo segurança, qualidade e eficiência na execução do evento. O cumprimento rigoroso dos critérios de qualificação técnica é essencial para prevenir falhas estruturais e assegurar a integridade do evento público.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto deverá obedecer a um cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, garantindo tempo hábil para a montagem, inspeção técnica, correções de instalação e ensaios das apresentações artísticas. **A montagem da estrutura deverá ser iniciada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento, devendo estar integralmente concluída até às 17 horas do dia 05 de dezembro de 2025,** a fim de possibilitar a vistoria final pela equipe da Administração e pelos órgãos de segurança competentes. Após a aprovação técnica, o sistema de som e iluminação deverá ser testado em conjunto com os equipamentos do artista contratado, assegurando compatibilidade e pleno funcionamento.

9.2. A empresa contratada será responsável por todas as etapas operacionais, compreendendo o transporte, montagem, ligação elétrica, operação e desmontagem de palco, som, iluminação e gerador de energia. **Durante todo o processo, deverá manter equipe técnica qualificada no local, incluindo ao menos um técnico eletricista e um técnico de som, devidamente habilitados e com experiência comprovada em eventos de médio porte.** Essa equipe deverá acompanhar a montagem, realizar ajustes durante as apresentações e supervisionar a desmontagem, permanecendo de sobreaviso durante toda a realização do evento.

9.3. **Será obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), abrangendo todas as instalações elétricas, estruturais e de montagem realizadas.** A ART deverá ser emitida por profissional legalmente habilitado e vinculada ao contrato, servindo como comprovação formal da responsabilidade técnica pela execução do serviço.

9.4. Concluído o evento, a contratada deverá proceder à desmontagem imediata das estruturas, realizando a limpeza completa e restabelecendo as condições originais da Praça Municipal. **O prazo máximo para retirada de todos os equipamentos e materiais será de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento,** sob pena de aplicação de penalidades contratuais. A execução deverá ser acompanhada por servidores designados como fiscais do contrato, que verificarão a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e de segurança



estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a eficiência, a legalidade e a responsabilidade técnica do processo de execução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a três empresas especializadas na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, considerando as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Foram solicitados orçamentos atualizados, contendo informações sobre as condições de fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem, observando-se o disposto no artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021. As cotações foram analisadas de forma comparativa, resultando na adoção da média aritmética dos valores obtidos como parâmetro de referência, garantindo maior aderência aos preços praticados no mercado regional e transparência no cálculo da estimativa de custos.

12.2. Com base nas informações coletadas, o valor médio obtido para a execução integral do objeto contratual foi de R\$ 29.499,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do evento. O montante



compreende a locação de palco coberto, sistema de som e iluminação de grande porte com telão de LED, bem como o fornecimento de gerador de energia de 260 KVA, abastecido e operado pela contratada. Também estão inclusos os custos de transporte, montagem, desmontagem, deslocamento da equipe técnica, instalação elétrica, combustível e todos os materiais auxiliares indispensáveis à execução do serviço.

12.3. Os valores apurados encontram-se compatíveis com a realidade de mercado, evidenciando conformidade com o princípio da economicidade e da vantajosidade da contratação pública. A metodologia aplicada assegura que o preço estimado reflita de forma fiel o custo real do serviço, evitando tanto a superavaliação quanto a subprecificação do objeto, garantindo a manutenção do equilíbrio financeiro e contratual. Além disso, as empresas consultadas apresentaram orçamentos detalhados e dentro de padrões técnicos semelhantes, conferindo confiabilidade e uniformidade ao levantamento.

12.4. Os preços contratados deverão permanecer fixos e irreajustáveis durante o período de vigência contratual, salvo previsão expressa em edital e amparo legal. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado. A Administração Municipal poderá exigir comprovação detalhada de custos para fins de análise de viabilidade econômica. Assim, o valor de referência fixado neste Termo de Referência será utilizado como base para o procedimento licitatório, assegurando o atendimento ao interesse público, a eficiência na aplicação dos recursos e o equilíbrio técnico-financeiro da contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.000.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução compreenderá todas as etapas de montagem, operação e desmontagem da estrutura contratada, abrangendo o palco, sistema de som, iluminação e gerador de energia. A montagem deverá ser iniciada com antecedência mínima de dois dias do evento, devendo estar integralmente concluída até às 17 horas do dia 05 de dezembro de 2025, possibilitando a realização de vistoria técnica pela equipe da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo Corpo de Bombeiros e pelos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos. Essa antecedência é essencial para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas e prevenir intercorrências que possam comprometer a segurança ou a qualidade do



evento.

14.2. Durante o período de realização do evento, a empresa contratada deverá manter equipe técnica de plantão em tempo integral, composta por profissionais qualificados e devidamente identificados, responsáveis pela operação dos sistemas de som, iluminação e alimentação elétrica. Esses profissionais deverão permanecer no local desde o início das atividades de checagem até o encerramento do evento, garantindo o suporte técnico necessário e a imediata solução de eventuais falhas operacionais. É responsabilidade da contratada assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos durante toda a programação.

14.3. Após o encerramento do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem imediata das estruturas, retirando integralmente todos os equipamentos, materiais e cabos, e devolvendo a área pública em perfeito estado de conservação e limpeza. O prazo máximo para conclusão da desmontagem será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do término do evento. O descumprimento desse prazo ou o abandono de materiais e resíduos implicará na aplicação das penalidades previstas contratualmente, incluindo multa e possibilidade de rescisão.

14.4. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento realizará fiscalização contínua durante todas as fases de execução contratual, com servidores designados como fiscais do contrato

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° XXX.278.879-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF N° 026.XXX.XXX-80, fiscal titular.
- b) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2025



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLEBESON BORDIM

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento